

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAÇU/GO E A EMPRESA ADÃO SOUZA MORAIS - ME, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMSP.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAÇU**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Franco, nº. 695, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 19.795.868/0001-53, neste ato representado por seu titular legal, o Gestor do FMSP, Sr. **Plínio Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI/RG 137.240 SiC/GO e inscrito no CPF/MF nº 044.588.261-15, residente e domiciliado na Rua Arthur Ferraz de Almeida, Qd. 10, Lt. 10, nº 185, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ADÃO SOUZA MORAIS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.935.054/0001-74 e Inscrição Estadual nº. 10.162.525-1, com sede à Rua José Pereira Rezende, nº. 384, Centro, município de Jataí/GO, neste ato representado pelo procurador Sr. **Marcos Souza Borges**, portador da CI/RG nº. 4.119.313 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 878.252.281-20 na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Segurança Pública de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Presencial nº 006/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. Total	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
5	AÇUCAR CRISTAL PCT 5KG	PCT	180	CRISTALVALE	12,8800	2.318,40
17	ARROZ TIPO 1 - 5KG	PCT	1.500	TIO DITO	13,3300	19.995,00
36	CALDO DE GALINHA CX C/12 TABLETES 126G	CAX	70	ARISCO	2,3100	161,70
51	EXTRATO DE TOMATE 850G	UNI	190	D'AJUDA	7,1400	1.356,60
56	FEIJO CARIOCA TIPO 1	KG	1.700	DA CASA	5,9700	10.149,00
77	MACARRÃO ESPAGUETE FURADO SÊMOLA	KG	110	RICCO	4,7900	526,90
79	MAIONESE VD 500G	VD	20	MARIA	7,4400	148,80
114	SAL BRANCO refinado PCT 1Kg	KG	255	QUALIBOM	1,2900	328,95
126	VINAGRE DE MACA 750ML	VD	24	TOSCANO	4,2500	102,00
						R\$ 35.087,35

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das

Maria

Moraes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 35.087,35** (trinta e cinco mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), e as despesas para a aquisição dos objetos especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2016, suplementada se necessário, conforme a seguir:

FMSP	DISC.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PRESÍDIO FMSP	ALIMENTOS	06.181.1101.2.142 Segurança Pública 339030 Material de Consumo	R\$ 35.087,35

2.2. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega das mercadorias e do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

2.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Compromete-se a CONTRATADA a fornecer de imediato os **ITENS** do **ANEXO II**, a ser **ENTREGUE**, conforme a necessidade das secretarias e fundos e de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada, num prazo não superior a 02 (duas) horas.

3.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. A prorrogação do presente contrato poderá ser feita, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração e pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será feita pela Administração Municipal, ficando designado deste já como responsável o Gestor de Contrato da respectiva (Secretaria/Fundos) Municipal, aos quais competirão dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pelo CONTRATANTE.

5.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

6.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício, em especial no que é determinado no item 28 do Edital.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

6.5. A multa do item "6.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

Manoel

Alina

Alina

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Caçu - GO, 19 de Abril de 2016.

Plínio Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Plínio Silva
Contratante

P.P. Marcos Souza Borges
ADÃO SOUZA MORAIS - ME
Marcos Souza Borges
Contratada

Testemunhas:

1) Nome Maria Mariade Oliveira

RG 2.163.559 Assinatura *(Assinatura)*

2) Nome Christiane N. de Souza

RG 2.281.008 Assinatura *(Assinatura)*

Parecer Jurídico
Nos termos parágrafo único do art. 39
da Lei 8.666/93, o presente instrumento foi aprovado
pela assessoria jurídica do Município.
(Assinatura)
19/04/2016 Assessor Jurídico

(Assinatura)
Claudia Helena S. Guimarães
Secretária de Controle Interno
Port. nº 021/15